

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CE**  
EXECUTIVO

Ano XI - Número: MCCCLXXV de 20 de Fevereiro de 2025  
DATA: 20/02/2025

## APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 8835471122  
E-mail: [sec.adm2017@yahoo.com](mailto:sec.adm2017@yahoo.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu-CE

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caririáçu



Assinado eletronicamente por:  
Luiz Acacio Machado Leite

CPF: \*\*\*.338.943-\*\*

IP com nº: 10.0.0.123

[www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1104](http://www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1104)

1104

## SUMÁRIO

### ATOS E NORMATIVOS LEGAIS

- DECRETO: 05/2025 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CMRPC - COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO N° 034/20 DE 01 DE SETEMBRO
- DECRETO: 04/2025 - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

- COMISSÃO: 253/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Decreto: 05/2025

DECRETO Nº 05/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CMRPC - COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO Nº 034/20 DE 01 DE SETEMBRO 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 70 e 73, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE c/c art. 30 da CRFB, e a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e o Decreto 9.603/2018 e Decreto Municipal Nº 034/2020 de 01 de Setembro de 2020.

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

**CONSIDERANDO**, a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado paritariamente os representantes do CMRPC - **COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**, Caririáçu-CE, para fazer cumprir mandato de 02 (dois) anos sem remuneração, com direito a uma recondução.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, CIDADANIA E MULHERES.****Titular:** Edinara Sousa França**Suplente:** Amanda Priscila Pereira Leite**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO****Titular:** Yaskara Melke Matias Vieira

**Suplente:** Maria Eliane Alcantara Araújo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Cicera Luana Victor da Silva

**Suplente:** Vinicius Silva Bastos de Oliveira

### **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES**

**Titular:** Maria Cecília Telis Pereira

**Suplente:** Jayane Pereira Lima

### **CT - CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** João José da Silva

**Suplente:** Camila Nogueira Pereira

**Art. 2º** Aos membros supra indicados cabe fazer cumprir a legislação vigente e a normatização regimental, para efetivação e garantia de proteção de crianças e adolescentes vítimas de todos os tipos de violência.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as Disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

**Paço da Prefeitura Municipal de Caririaçu-CE, em, 18 de Fevereiro de 2025.**

**LUIZ ACACIO MACHADO LEITE**

Prefeito Municipal de Caririaçu



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Decreto: 04/2025

DECRETO Nº 04/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE, Estado do Ceará, Luiz Acacio Machado Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 70 e 73, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE c/c art. 30 da CRFB,

**CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as políticas públicas voltadas à primeira infância serão objeto do Plano Municipal neste Município, visando o desenvolvimento social;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instituir o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Caririáçu;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do município de Caririáçu, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância. Parágrafo único. O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete do Prefeito e concomitantemente à Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Mulheres.

**Art. 2º** São objetivos do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020- 2030.

I - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.

II - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016.

III - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;



I - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

II - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.

**Art. 3º** O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Da administração pública municipal:

- a) Prefeito ou seu representante designado, que o coordenará;
- b) 02 representantes Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 02 representantes Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

I - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- b) Conselho Tutelar;
- c) Pastorais;

**§ 1º** Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.

**§ 3º** O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

**§ 4º** A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

**§ 5º** A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 4º** Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º deste Decreto, compete-lhe também:

I - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

II - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.

**Art. 5º** A instalação e a constituição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 6º** O funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.

**Art. 7º** A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância. Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

**Art. 8º** As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.



**Art. 9º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, em 18 de fevereiro de 2025.

**Luiz Acacio Machado Leite**  
Prefeito Municipal de Caririáçu



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS - Comissão: 253/2025

## PORTARIA Nº 253/2025

Caririaçu-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como membros do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Caririaçu, os representantes a seguir relacionados:

I – Da administração pública municipal:

**a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Josefa Jacinta Alves Lima

**Suplente:** Luciano Nunes da Silva

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Fabiana Vieira da Silva Pereira

**Suplente:** Maria Idelania Batista de Lima

**c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Luiz Fernandes da Silva Lima

**Suplente:** Pedrina Borges Santos

II - Da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

**a) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA;**

**Titular:** Adeilma Silva Araujo

**Suplente:** Maria Lima Alves Moraes

**b) CONSELHO TUTELAR;**

**Titular:** Josefa Simone Silva Araujo

**Suplente:** José Fagner Alves da Silva

**c) PASTORAL DA CRIANÇA;**

**Titular:** Lucilene Queiroz de Alcantara

**Suplente:** Cicera Pereira de Lima

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.





**Paço da Prefeitura Municipal de Caririaçu-CE, em, 18 de Fevereiro de 2025.**

**LUIZ ACACIO MACHADO LEITE**  
Prefeito Municipal de Caririaçu



## EQUIPE DE GOVERNO

**Luiz Acacio Machado Leite**  
Prefeito

**Marcos Bezerra Araujo**  
Vice-prefeito

**Marcos Andre Leite Barbosa**  
Secretário(a) - CASA CIVIL

**Maria Gildenia Siebra Franca**  
Diretor Administrativo - HMGLB

**Aline Alencar Bezerra**  
Ouvidor Geral - OGM

**Jhonatan Moraes Rodrigues**  
Procurador - PGM

**Deusemar Pereira Vanderlei**  
Diretor Presidente - PREVCAR

**Francisco Gomes Santana**  
Secretário(a) - ADMINISTRAÇÃO

**Maria Zelia Feitosa**  
Secretário(a) - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Laercio Nogueira de Araujo**  
Secretário - AGRICULTURA

**Jose Iran da Silva**  
Secretário(a) - OBRAS

**Ricardo Santos Barros**  
Secretário(a) - FINANÇAS

**Emerson da Silva Xavier**  
Secretário(a) - SAÚDE

**Ivonete Ferreira da Silva**  
Secretária - SECULT

**Maria Joelia Correia Martins**  
Secretária - SEMEC

**Sebastiao Rosivan Leite Barbosa**  
Secretário - SEJUV

**Jose Edmilson Leite Barbosa**  
Secretário - ARTICULAÇÃO POLÍTICA

